

A CONDUTA ÉTICA DOS ARQUIVISTAS FRENTE À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PRISCILA LOPES MENEZES*

INTRODUÇÃO

A Lei 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI) trouxe debate para o cenário arquivístico. Tendo em vista que impacta no desempenho do sistema de gestão documental e reafirma a prerrogativa constitucional estabelecida a partir de 1988, que concebe os arquivos de órgãos públicos como disponibilizadores das informações para quaisquer pessoas que as queiram e necessitem.

Frente a isso, o acesso documental é dado como resultado inquestionável das solicitações de informação, enquanto que o sigilo ocorre em casos raros, quando a legislação assim definir.

Com esse intuito, é imprescindível que as corretas práticas arquivísticas estejam asseguradas, proporcionando meios de acesso facilitadores com o auxílio de instrumentos de pesquisa, acervo tratado e corpo técnico preparado para atender às consultas informacionais, de maneira a satisfazer os cidadãos.

Espera-se que os profissionais da informação esmerem-se para atingir um programa de gestão documental que envolva princípios, normas e técnicas capazes de garantir a recuperação da informação, dividindo responsabilidades com outros agentes públicos envolvidos em disponibilizar o acervo e encorajando a preservar e gerenciar corretamente os documentos.

Tais considerações incidem sobre o alicerçamento ético das ações profissionais que possuem um papel vital, pois estão alinhadas com o fato de que, em se tratando de servidores públicos, desde o ingresso na carreira, estes profissionais assumem uma responsabilidade para com o Estado e com os mantenedores do mesmo. Espera-se que o servidor público se preocupe não apenas com a preparação técnica do acervo, mas assegure meios facilitadores ao acesso documental, objetivando o bem estar das organizações como produtoras e custodiadoras de informação, e também, dos cidadãos como receptores e usuários das mesmas.

Desta forma, o objetivo deste artigo, fruto de pesquisa de mestrado realizada, é abordar a conduta ética dos arquivistas quanto ao cumprimento da LAI nas universidades federais da região sul do Brasil.

Assim, aborda-se como problemática se os arquivistas vinculados ao quadro de pessoal permanente das instituições federais de ensino superior da região sul do Brasil estão, por dever de ofício, no exercício de suas atividades profissionais, comprometidos a seguir procedimentos éticos deontológicos. Pois, com isso, devem pôr em prática uma conduta que seja dirigida por valores éticos de respeito ao cidadão, de comprometimento com a ética social, de responsabilidade com os interesses de informação ao público, orientando-se por princípios de dever. Sendo pertinente a realização de um estudo em que se verifiquem as estratégias e meios pelos quais se dá o atendimento a esses princípios.

* Arquivista na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – priscacalm@yahoo.com.br

Os arquivistas, não só devido à LAI, mas perante a sua formação profissional, que objetiva facilitar o acesso às informações, acatando o compromisso efetuado com a sociedade no momento do recebimento de seu diploma, assumem o papel ativo de fornecer documentos, para garantir o acesso informacional aos consulentes. É exatamente nessa perspectiva que se justifica a relevância de debate sobre o tema.

Obviamente, de maneira igual, não só arquivistas ou profissionais da informação possuem a responsabilidade de atender ao cidadão, mas todos os servidores que exercem cargos estatais devem cumprir legislações, regimentos e códigos de ética aos quais estão submetidos.

O DIREITO AO ACESSO INFORMACIONAL E AO CONHECIMENTO

A intensificação da produção, circulação e demanda de informações a partir dos anos 1990, ao lado da evolução informática e da comunicação, trouxeram grandes impactos para as relações das sociedades com a era da informação, reafirmando o uso de dados públicos como sinônimo de democracia.

A busca pelo saber, pelo conhecer, é uma necessidade cada dia maior. Dispor de informações, coletando-as para trocas de conhecimentos e para fundamentar relacionamentos intersubjetivos é essencial para que o homem se mantenha no jogo societário (D'AMARAL, 2003).

Nesse sentido, a administração pública não deve conter ações sigilosas e, por isso, é tida como pública, uma vez que gere o bem comum, que pertence ao povo, à coletividade. Côrtes (1996) ressalta que os documentos produzidos ou recebidos pelo Estado não são chamados de privados, mas de sigilosos, e que lhe cabe apenas adiar a divulgação da informação ostensiva.

A administração pública é responsável pelo gerenciamento dos documentos, devendo respeitar leis e normas em vigor. Desta forma, é indispensável o tratamento eficaz das informações desde sua criação até seu destino final, contribuindo para a disponibilização da massa documental em tempo hábil, além da eliminação dos documentos sem valor arquivístico, propiciando credibilidade na administração, uma consciência de preservação do bem público e o acesso à informação pelo cidadão.

Diferentes órgãos internacionais têm procurado promover e incentivar o direito de acesso aos dados públicos e a existência de legislação específica tende a solidificar as manifestações informacionais ocorridas.

No Brasil, foram necessários oito anos de tramitação para a aprovação da LAI. O projeto de Lei 219/2003 foi apresentado na Câmara dos Deputados, em 2003, pelo então deputado Reginaldo Lopes. Após seis anos, em 2009, o executivo propôs modificações no projeto, aprovando-o em 2010 e enviando ao Senado, quando teve sua aprovação final em 2011 (MALIN, 2012).

Nos Estados Unidos da América (EUA), o presidente Lyndon Johnson foi quem assinou em 1966 a Lei de Liberdade de Informação (*Freedom of Information Act* – FOIA). Apesar de a lei americana não ter sido a primeira a ser adotada, a liderança internacional exercida pelos EUA influenciou outras nações a aprovarem leis de acesso à informação. Segundo Malin (2012), para a entrada em vigor da LAI no Brasil, foi decisiva a ida da presidenta Dilma Rousseff à abertura da 1ª Conferência de Alto Nível para Governo Aberto, copresidido pelos governos do Brasil e dos Estados Unidos da América. Participar desse cenário político, conforme a autora, é incluir o país numa posição de liderança mundial, passando a pertencer a um “novo regime global de informações”.

Portanto, a LAI tem por objetivo assegurar o acesso às informações mantidas sob a guarda de órgãos e entidades públicas. Sua premissa básica é de que a informação é um bem de todos e o Estado atua em nome da sociedade, como guardião dos bens públicos e não como proprietário de dados (CONTROLADORIA..., 2012).

De maneira conceitual e não epistemológica, devido à presença constante ao longo deste artigo, apresentam-se definições dos termos: “dado”, “informação”, “documento” e “conhecimento”.

Começando por “dado”, Davenport e Prusak (2003) o definem como a matéria-prima para a criação da informação, porém, os dados não trazem julgamentos, nem importância ou irrelevância de seu conteúdo. Como não fornecem interpretação, não são considerados uma base sustentável para a tomada de decisões. Um “dado” não é denominado como informação, pois precisa agregar algum valor ou tipo de ação junto a ele (LOUSADA; VALENTIM, 2010).

Quanto ao termo “informação”, Buckland (2012) o defende como um termo “camaleão”, pois assume significados variados, dependendo do contexto e da área em que se insere.

No contexto aqui apresentado, a “informação” é vista como um processo, em que, por meio de artefatos informativos criados com o intuito de informar (fala-se dos documentos), os usuários são capazes de interpretar fenômenos. Salienta-se a necessidade de informar-se do sujeito, em vista de sua capacidade de interpretar, como também a intenção do produtor da informação. Isso acarreta o nascimento de diferentes processos de intermediação, que mantêm o contexto original da informação e possibilitam a produção de novas contextualizações, justificando, assim, o uso da designação “processo” (MARCONDES, 2011).

Diante da proposição anterior, é possível afirmar que os “documentos” são aqueles objetos potencialmente informativos, os quais a sociedade utiliza em processos de produção, armazenamento, transferência e recuperação de informação (MARCONDES, 2011). No Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística — DBTA (ARQUIVO NACIONAL (BRASIL), 2005, p. 73), o termo “documento” é conceituado como uma “Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato”.

O termo “conhecimento” é definido por Davenport e Prusak (2003, p. 6) como:

[...] mistura fluida de experiência condensada, valores, informação contextual e *insight* experimentado, a qual proporciona uma estrutura para a avaliação e incorporação de novas experiências e informações. Ele tem origem e é aplicado na mente dos conhecedores. Nas organizações, ele costuma estar embutido não só em documentos ou repositórios, mas também em rotinas, processos, práticas e normas organizacionais.

O conhecimento é propriedade dos seres humanos, é a partir do conhecer que o homem expressa suas relações de aprendizagem, seja por meio da fala ou de registros documentais (PACHECO; VALENTIM, 2010).

Evidencia-se que os termos expostos estão interligados, sendo muito utilizados nas relações em comunidade, em grupos e/ou na sociedade. No intuito de expressar-se de forma coerente, ao se comunicar e manter vínculos com outras pessoas, o homem procura informar-se, possibilitando o seu conhecer e a troca de conhecimento com os outros.

A ÉTICA

A ética é entendida como uma teoria, ciência ou investigação do comportamento moral humano. Esse comportamento moral é constituído por atos conscientes e voluntários do homem, os quais afetam outros indivíduos, determinados grupos sociais ou a sociedade, em seu conjunto (SÁNCHEZ VÁSQUEZ, 1996). Isso porque há uma estreita relação entre o homem e o seu ambiente ao se tratar de ética. Sá (2010) menciona que, nessa ciência, o indivíduo é o centro da observação, pois se observa sua conduta perante o próprio ser e seus semelhantes, ou seja, sua relação com o meio em que está envolvido.

O objeto de estudo da ética são a ação e a prática, observável e variável, dirigida por estímulos cerebrais, o qual resulta na conduta humana. Pode-se dizer que a ética é concebida como um estudo doutrinário, em que existe um esforço intelectual a respeito dos motivos que produzem tal conduta. Mais que apreciar o sumo bem, a ética deseja conhecer o que promove o prazer, o bem-estar e a felicidade; quais as razões que levam o homem a exercer suas ações em determinada direção (SÁ, 2010).

Anterior a códigos, normas ou leis, a ética nasceu juntamente com a humanidade, desde o momento em que o homem passou a estabelecer relação com o outro, valorizando o bem do coletivo, guiando-se pelo princípio da igualdade e objetivando gerar harmonia entre os membros da sociedade, guiados pela formulação de Confúcio de que: “Não faça aos outros o que você não quer que seja feito a você” (SOUZA, 2002).

Refletindo sobre as responsabilidades que envolvem os arquivistas, vale ressaltar que para nortear a atuação desses profissionais, os mesmos seguem um código de deontologia ou ética profissional, indispensável na prática do trabalho.

Segundo Valentim (2004), todo o fazer informacional envolve atitudes e comportamentos. A autora classifica como uma situação grave o caso de instituições que não contemplam a ética profissional, ao entender que essa repercute no fortalecimento do órgão, tendo em vista que padroniza as ações desenvolvidas.

A Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) disponibiliza em seu sítio eletrônico os princípios éticos que regem a profissão, estimulando condutas que permeiem boas práticas profissionais no fazer arquivístico. Souza (2011) aponta que, no caso brasileiro, apesar da existência dos princípios éticos expostos pela AAB, as associações profissionais de arquivistas utilizam o código de ética elaborado pelo Conselho Internacional de Arquivos (CIA), em 1996.

Levando em consideração que o profissional pesquisado refere-se a um servidor público, é necessário mencionar que este possui legislação própria quanto a seus direitos e deveres, começando pela Constituição Federal de 1988, particularmente no Capítulo VII (Da Administração Pública) e Seção II (Dos Servidores Públicos). É regido pela lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Sobre o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o mesmo está disposto no Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994.

Referente ao termo servidor encontra-se, na legislação, a seguinte definição:

“Art. 2º (...) pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor” (BRASIL, 1990).

Observado o Decreto 1.171/1994, além de prestar a definição de servidor público, é mencionada a existência da responsabilidade ética das pessoas assim instituídas:

XIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste

serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Portanto, o profissional referenciado deve se comprometer com dois códigos de ética: da profissão, em que há valores estabelecidos (os quais, no conjunto, são preponderantes na definição das atitudes tomadas no cotidiano arquivístico, auxiliando na prática de avaliar as ações a serem decididas), e das normas de atuação para os servidores públicos, que ressaltam o princípio de alteridade (em que o outro e a vida em grupo recebem a relevância necessária para o bem viver, objetivando estabelecer uma ética consolidada dentro da administração pública).

Mendes (2010) constata que a existência do Código de Ética Profissional do Servidor Público pretende reconhecer este servidor como uma categoria profissional, independente de sua profissão. Assim, o Código de Ética Profissional está subordinado ao do Servidor Público, tendo em vista que as instituições públicas possuem especificidades diferentes das privadas.

A autora menciona que ao ser instituído o Código de Ética do Servidor Público, no governo de Itamar Franco (1992-1994), havia a busca por um elo entre os termos “ética”, “cidadania” e “democracia”. Pois significava o restabelecimento da democracia como uma alternativa para a crise econômica que exigia a modernização do Estado. Também, uma reflexão sobre a cidadania e a ética diante da percepção sobre o bem público, um bem de todos, materializado pelo “servidor do público”. Já que erroneamente e com frequência havia uma inversão de valores (originado de um histórico do clientelismo e do nepotismo) de que os servidores públicos usufruíam de benesses do poder de maneira impune, relacionado a expressão de que “o que é do público não é de ninguém”.

METODOLOGIA

A pesquisa que resultou este artigo, por um lado, está fundamentada no construcionismo e no configuracionismo social, e, por outro, emprega as estratégias propostas pela teoria das representações sociais, no sentido de reconhecer ao final, após o tratamento e a análise dos dados coletados, o que há de representação socialmente construída nos discursos dos informantes que dela participaram.

Em se tratando do construcionismo social, pode-se dizer que, uma vez ligado à sociologia do conhecimento, investiga como a realidade é construída, como o conhecimento dirige a conduta da vida cotidiana, preocupado com os atos dos “homens comuns” e o relacionamento do indivíduo com o mundo (BERGER; LUCKMANN, 1997).

A visão construcionista caracteriza-se pela abordagem qualitativa, fundamentada nas Ciências Humanas e Sociais. Implica a noção de que um indivíduo, neste caso, um pesquisador, atenta em perceber o outro. Por exemplo, o informante, por meio da experiência dos sentidos e da observação, é a tentativa de “[...] ver o mundo através dos olhos dos atores sociais e dos sentidos que eles atribuem aos objetos e às ações sociais que desenvolvem” (GOLDENBERG, 2011, p. 32).

Nesse sentido, usou-se como instrumental de apoio à coleta, tratamento e análise de dados, o Discurso do Sujeito Coletivo (DSC), técnica de análise de dados qualitativos em pesquisa social, criada pelos professores Fernando Lefèvre e Ana Maria Lefèvre, na

década de 1990.

Lefèvre e Lefèvre (2003, p. 16) explicam que a proposta da técnica é analisar o conteúdo verbal coletado, ao se extrair “[...] as ideias centrais e/ou ancoragens e as suas correspondentes expressões-chave; com as expressões-chave das ideias centrais ou ancoragens semelhantes compõe-se um ou vários discursos-síntese na primeira pessoa do singular”. Para tanto, o discurso precisa ser elaborado na primeira pessoa do singular, pois esse é o regime natural de funcionamento das representações sociais que buscam reconstituir um sujeito coletivo qualitativo de discursos e quantitativo de indivíduos. Ou seja, uma pessoa coletiva que fala como indivíduo, veicula igualmente uma representação com conteúdo ampliado (LEFÈVRE; LEFÈVRE, 2006).

Portanto, aplicou-se a técnica de entrevista, com uso de roteiro semiestruturado, respondido pelos arquivistas que participam da equipe do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em universidades federais da região sul brasileira (Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; Universidade Federal do Paraná – UFPR; Universidade Federal do Rio Grande - FURG; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Universidade Federal de Santa Maria – UFSM).

Com as entrevistas coletadas e transcritas, foi construído o DSC, fruto da soma dos discursos obtidos, em que é possível usar elementos de coesão para a elaboração do discurso, os quais, neste artigo, estão grifados entre colchetes. E, tendo em vista que o DSC refere-se a uma fala ou a um depoimento coletivo, ele aparece em itálico, porém, não apado, porque não diz respeito à citação (LEFÈVRE; LEFÈVRE, 2003).

RESULTADOS

O objetivo deste artigo tem como foco conhecer a conduta ética dos arquivistas quanto ao cumprimento da LAI nas universidades federais da região sul do Brasil. Assim, com esta finalidade, foi construído o DSC final, em que se procurou identificar quais traços teóricos têm mais evidência com aqueles articulados no decorrer da pesquisa, em que se aborda a ética com as interações humanas.

A identificação da ética

Em primeiro lugar, é interessante mencionar que nenhum dos entrevistados (as) relacionou o termo ética à moral ou tentou conceituá-lo. A questão: “Você poderia dizer o que é uma ação profissional ética?” foi, por vezes, confundida com a pergunta: “Para você como é agir com ética profissional na operacionalização de todos os dispositivos da LAI no setor?”. Esse fator indica que os informantes ou motivaram suas interpretações com relativa identidade sobre a LAI, absortos com as primeiras perguntas que abrangiam a Lei, ou como resultado de uma fragilidade dos profissionais da área arquivística sobre os dilemas éticos, se considerado que se trata de um tema pouco abordado nos espaços profissionais, apesar de sua presença no campo acadêmico.

A eventual pouca preocupação com as boas práticas profissionais, traduzida aqui como atividades éticas, foi mencionada na resposta de um (a) dos (as) entrevistados (as):

Geralmente o pessoal que entra no serviço público, ele está pouco informado de quais seriam esse tipo de atividade, eu acredito que deveria ser dado um pouco mais de ênfase pra gente conseguir fazer essas ações dentro dessa linha.

Tal fato foi confirmado por Stumpf (2014), que relata uma carência de trabalhos, estudos, projetos e pesquisas que envolvam a temática da ética. Pois, apesar do recente

aumento de discussões na área da Ciência da Informação que envolve essa preocupação, os debates sobre o assunto demonstram que este merece uma atenção mais urgente.

Souza (2002) destaca a importância da disciplina sobre ética profissional fazer parte dos currículos de graduação da Biblioteconomia, sendo de igual relevância para a Arquivologia, por se tratarem de áreas correlatas. O autor frisa que a noção ética sobre o alcance social que as atividades profissionais exercem precisa ser ministrada tanto no âmbito da categoria profissional quanto nas comunidades onde o profissional desenvolve suas atividades.

Nessa mesma linha, Valentim (2004) afirma que não basta uma preparação técnica eficaz, mas o encontro de um objetivo social nas atividades realizadas que defina responsabilidades e defenda os princípios e valores éticos que norteiam a profissão, tendo em vista a existência de uma dependência entre atitudes éticas e o bem comum da classe profissional.

Diante dos currículos dos cursos de Arquivologia, disponíveis nos sites das instituições nas quais os participantes da pesquisa se graduaram, nota-se que nas três universidades há disciplinas que abordam a ética. Na UEL, “Ética Profissional Arquivística”, ministrada no 5º período como obrigatória; na Unesp (Campus Marília), “Elementos éticos do moderno profissional da informação”, ministrada no 7º período como optativa; e na UFSM, “Ética e legislação arquivística”, ministrada no 5º período como obrigatória.

Neste sentido, segundo Mariz (2012), as grades curriculares dos cursos de Arquivologia têm privilegiado a formação de profissionais capazes de refletir criticamente sobre o seu fazer, instigando um perfil a fim de que esses arquivistas se diferenciem no contexto em que se inserem, conscientes de sua função social frente às perspectivas da sociedade. Para Souza (2007), o essencial não é abordar somente o que diz respeito ao Código de Ética Profissional, mas instigar profissionais que zelem por boas práticas.

Seguindo as concepções de Souza (2014), as boas práticas referem-se à forma correta de agir profissionalmente, passíveis de serem interligadas à corrente ética deontológica identificada nos trechos do DSC:

[...] **trabalhando corretamente**, a gente vai estar sempre deixando [o cidadão] exercer o direito dele de acesso à informação (grifo do autor).

[Quanto] à ética profissional tá ligada com o acesso que tu pode dar à comunidade em geral e à preservação dos documentos; é tu tratar os documentos, então é classificar, é ter todo um acervo identificado, divulgado pra sociedade, disponível para o acesso.

[...]

[...] tem a ver com a questão da discricção, como profissional da informação, a gente tá sempre na corda bamba, porque passam sempre muitas informações por nós e a gente tem sempre que tratar eticamente, saber disponibilizar o que pode, saber limitar, direcionado pra segurança da informação.

Portanto, o “trabalhar corretamente” é visto como algo ético por parte dos sujeitos da pesquisa, fato que vai ao encontro de uma reflexão sobre quais parâmetros utilizar para avaliar se uma ação foi eticamente correta ou não. Ao falar do meio profissional, as normas, as regras e os códigos de ética que regem o dever são a orientação para essa escolha (MARCONDES, 2007).

No trecho seguinte que foi exposto, se elenca uma série de atividades para se chegar ao acesso documental, é perceptível um dever-fazer assumido quando se optou pela profissão de arquivista. Um exemplo disso é o juramento profissional, que torna público o desejo de honrar a profissão e se assume, conscientemente, o desejo do saber fazer em sua plenitude.

Souza (2012, p. 1), reportando-se ao bibliotecário, diz que “[...] o juramento é a aceitação por quem está requerendo o registro profissional de que se sujeitará ao que é ditado pela corporação profissional, através de seu órgão registrador”. Ou seja, o profissional assume uma responsabilidade, a qual deve manter como um “alerta para o cumprimento da boa conduta ética”.

Segundo Hobbes (2002, p. 50), o juramento é um contrato natural com a humanidade, pois:

Jurar é um discurso a que se soma uma promessa, pela qual quem jura declara renunciar à misericórdia de Deus, caso não cumpra com sua palavra. [...] E não tem nenhuma importância se o juramento consiste numa promessa, ou, como certas vezes sucede, numa afirmação; pois quem confirma sua afirmação mediante um juramento está prometendo falar a verdade.

Portanto, com o ato de jurar, os profissionais da informação ficam obrigados a cumprir o seu papel perante a sociedade, “Incutir a consciência da importância deste papel juntamente com princípios como ética, solidariedade humana, capacidade crítica e de questionamento pode fazer o diferencial necessário na construção de uma sociedade mais justa e equilibrada” (SILVA; CUNHA, 2002, p. 81).

Quanto aos fazeres mencionados pelos arquivistas, os itens 2 e 6 do Código de Ética dos Arquivistas, do CIA (CONSELHO..., 1996), expressam os deveres que, segundo a entidade, devem ser seguidos:

2. [...] No cumprimento de sua missão e de suas funções, os arquivistas se pautam pelos princípios arquivísticos que regem a criação, a gestão e a escolha da destinação dos arquivos correntes e intermediários, a seleção e a aquisição de documentos com vistas ao seu arquivamento definitivo, a salvaguarda, a preservação e a conservação dos arquivos que estão sob sua guarda, e a classificação, a análise, a publicação e os meios de tornar os documentos acessíveis. [...].

6. Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade.

[...] Em todas as circunstâncias, eles oferecem pareceres com imparcialidade e utilizam os recursos disponíveis para fornecer uma série de opiniões equilibradas. Os arquivistas respondem com cortesia, e com a preocupação de ajudar, a todas as pesquisas razoáveis referentes aos documentos dos quais eles garantem a conservação e encorajam sua utilização em grande número, dentro dos limites impostos pela política das instituições das quais dependem a necessidade de preservar os documentos, o respeito à legislação e à regulamentação, aos direitos dos indivíduos e aos acordos com os doadores. Eles definem as restrições aos usuários eventuais e as aplicam com equidade.

Assim, o fato de tarefas como preservação, tratamento, classificação, identificação, divulgação e acesso informacional terem sido citadas pelos entrevistados, assim como o modo de agir com discrição, é análogo ao Código de Ética dos Arquivistas, refletindo a aceitação dos profissionais ao mesmo. Sá (2010) compara os códigos de ética a uma lei, pois, para os profissionais, o seu exercício é uma virtude obrigatória que demanda a criação de uma mentalidade ética que conduza à vontade de agir.

Ainda sobre a ética profissional, no DSC se constatou a preocupação dos profissionais quanto à sua imagem perante os demais:

[...] tu tens que guardar uma imagem, tu tens que fazer o uso adequado das ferramentas que tu tem para tentar que o trabalho flua normalmente e dentro dessa linha.

Tal imagem é tida como vital para a existência de uma profissão, pois demonstra a identidade de um grupo que pertence à mesma classe. Por meio das representações sociais,

um conjunto de membros firma sua interlocução com a sociedade e com os usuários dos serviços prestados (RASCHE, 2014).

Outra corrente identificada nos discursos — e que não se distancia do dever — é a ética da responsabilidade, em que o ser humano assume as consequências de suas ações, cuidadoso com o meio em que vive e com as gerações futuras:

É ter responsabilidade no tratamento da documentação, tu tem que tentar primar sempre pela eficácia, pela eficiência, sempre tem que rondar a honestidade, não agir de má fé, tratar todo mundo de forma igual, seguir a legislação, seus princípios, suas normas.

Nesse trecho é notável também a ética da alteridade, que diz respeito a uma preocupação com o outro. Demonstra a necessidade de equidade quando se presta um serviço arquivístico, valorizando os usuários. É possível perceber uma valorização da relação eu-infinito, que trata do humanismo do outro homem, em que o ser humano dispõe-se ao outro.

Na perspectiva de interação e comunicação com os outros, um dos entrevistados (as) menciona o trabalho em conjunto como uma solução para a efetiva implementação da LAI:

Então é assim, eu acho que o nosso sistema ainda está longe de ser assim, pelo menos eu como profissional, eu penso, ao ser conhecedora da LAI, mas eu acredito que aos poucos a gente pode afinar as coisas e trabalhar em conjunto pra que isso fique em ótimas condições.

Como se vê, nesse trecho há uma dimensão da ética discursiva ligada à deontologia, em que os participantes de um grupo assumem o seu dever de prestar um bom serviço para a sociedade. Por ser uma equipe multidisciplinar, como acontece nas comissões do SIC, em que cada indivíduo procura sugerir e propor soluções em áreas específicas, é por meio do compartilhamento do objeto de trabalho que se consegue a relação do grupo com a sociedade e do grupo com ele mesmo.

Trabalhar em conjunto, preocupar-se com o outro, buscando uma conduta correta, admitindo competições e detectando o que é bom e necessário para todos, são atitudes éticas. Conforme Mueller (2004), “[...] os profissionais são altruístas e trabalham para o bem comum e para a modernização da sociedade”, dessa forma, o processo comunicacional é o meio encontrado para se chegar a consensos e resultados positivos.

Arquivistas atuantes

As atividades humanas são construídas cotidianamente, e claro que “estar imposto na LAI” não irá resolver de um dia para o outro a situação das instituições públicas brasileiras, no sentido de franquear o acesso, mas o quê o profissional tem feito?

O DSC aponta uma parcela de profissionais que se vê isenta de responsabilidades:

Tem muitas pessoas que agora já é o momento de se aposentar e as pessoas que são novas, elas não querem se inteirar do trabalho [...] se a Lei pede isso aqui, mas ninguém nos notificou, então vamos deixar, só vão se preocupar quando notificarem [...].

E há aqueles que se acomodam com tal situação:

Como tivemos muito pouco tempo para se adequar à LAI, eu acho, basicamente, que a nossa universidade se movimentou muito mais no momento de implantação do SIC; inicialmente a gente teve um apoio, só que parece que com o passar do tempo as pessoas vão deixando de lado assim.

[...]

A gente precisa focar nessa questão, parar e trabalhar mais em algumas coisas, tanto é que lá no rol mínimo, eu acho que deveria ser disponibilizada mais informação, atualizar ele, porque eu acho que depois da implantação a gente não mexeu mais naquilo.

O que falta? Executores preparados para fornecer o acesso informacional? Pessoas sensibilizadas pela alteridade? Ou melhor, que se coloquem na posição tanto de

profissional quanto de usuário da informação? Uma motivação para dignificar a imagem dos servidores públicos? Para corrigir uma visão distorcida das pessoas, de maneira geral, de que o servidor público não faz nada, para uma colocação de que “com poucos recursos e com a toda burocracia que cerca o serviço público, os servidores têm conseguido apresentar grande produtividade e êxito na execução de suas atividades”.

Falta vontade por parte dos servidores públicos. Vontade de mudar a situação já encontrada. Falta percepção dos mesmos. Percepção de que todos fazem parte da sociedade, e a possibilidade do fazer está em cada pessoa, não só nas chefias. Não é apenas o conhecimento técnico que forma um profissional, mas sua posição diante das situações que o cercam.

Conforme Demo (1997, p. 229), “[...] o conhecimento padeceu sempre muito mais de ética, do que de cientificidade”. Neste sentido, Jardim (2006, p. 13) frisa que “[...] é necessário formar um arquivista que seja um cidadão crítico. Crítico em relação à sua profissão, ao seu tempo, à sua inserção social”. Fato que, se torna possível com debates éticos, os quais se fundamentam em valores e virtudes que proporcionam a possibilidade de alterar percepções e maneiras de pensar. Incentivando, primeiramente, a formação do profissional como pessoa/cidadão, no intuito de promover a cooperação entre os grupos profissionais.

Para Rasche (2014), as pessoas, sustentadas pela ética, equilibram o que o ser humano pensa e sente, e o que a sociedade propõe para ser realizado. Há valores, princípios e caráter que constituem a conduta de uma pessoa, sendo o norte em situações que demandam tomadas de decisões. O sentimento de satisfação pela profissão escolhida é reflexo da dedicação que envolve o objeto de trabalho.

Rasche (2014) chama a atenção também dos bibliotecários — e o alerta serve de igual modo aos arquivistas — que precisam ser profissionais por inteiro, que devem executar a técnica e aplicar tecnologias, estudar e pesquisar soluções inovadoras, a fim de qualificar o serviço que desempenham. Além disso, devem enfatizar sua participação na esfera política: “É construir e reconstruir um discurso, se fazer notar, perguntar, pedir e oferecer soluções, impregnar liderança e empreendedorismo na ação” (RASCHE, 2014, p. 38). Essa “chamada” também está presente no DSC:

Eu acho que isso demonstra uma habilidade que os arquivistas não têm, de se colocar, de se projetar. Eu acho que nesse momento é uma questão também de se colocar, é uma questão de pro-atividade, e essa é uma característica do profissional que eu acho que tem que fomentar. Eu acho que tem que ter uma pró-atividade, uma pré-disposição de diálogo, de se colocar à disposição de.

É chegada a hora do arquivista se perceber e desenvolver ações que demonstrem sua reflexão quanto ao seu caráter de interferência sobre o ambiente profissional em que atua. Não se deixando caracterizar como um sujeito passivo na construção da sociedade, mas pelo seu esforço em aplicar boas práticas e promover condições favoráveis ao acesso informacional, pensando no coletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É essencial que os servidores públicos preocupem-se com os usuários e a sua busca pelo conhecimento, procurando facilitar o acesso documental ao se focar no uso e na divulgação das informações. Há uma responsabilidade social inserida nesse aspecto, a qual contribui para o fortalecimento da ideia de cidadania e até mesmo um caráter humanista que enfatiza a qualidade da interação entre produtores e usuários de informação e a busca por melhorias na comunicação, disseminação e compartilhamento do conhecimento.

A deontologia é identificada como ponto de sustentação da ação dos arquivistas, em que o seu dever com a profissão é o estímulo para a prática cotidiana. Contudo, a impressão é que se faz “porque tem que fazer”, não partindo claramente de posturas reflexivas.

Diante do contexto abordado, a ética revela sua essencialidade ao estimular a reflexão por parte das pessoas. A conduta profissional terá um resultado mais benéfico se o profissional for respeitoso/responsável? O resultado do trabalho satisfará o outro, refletindo em seu bem-estar? E no bem-estar do profissional? Será um sentimento de dever cumprido? De cumprimento do exercício profissional?

Quando se pensa em melhorias para o próximo, isso reflete em quem as concretiza, nesse sentido, é o zelo pelo bem comum que se espera de arquivistas éticos que objetivam o cumprimento da LAI.

REFERÊNCIAS

- ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (DBTA)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento*. Tradução de Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis: Vozes, 1985, 1997 (14. ed.).
- BRASIL. Decreto 1.171/1994, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Brasília, DF, 22 jun. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm> Acesso em: 21 abr. 2015.
- BRASIL. Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, 12 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1000&pagina=1&data=18/11/2011>> Acesso em: 12 dez. 2013.
- BUCKLAND, M. What kind of science *can* information science be? *Journal of Information Science and Technology*. v. 63, n. 1, pp. 1-7, 2012. Disponível em: <<http://people.ischool.berkeley.edu/~buckland/whatsci.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2014.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS (CIA). *Código de Ética do Arquivista*: ICA – Internacional Council on Archives. China, 1996. Disponível em: <<http://arquivistasocial.files.wordpress.com/2012/02/ica-codigo-etica-do-arquivista.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2014.
- CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). *Curso Rumo a uma Cultura de Acesso à Informação: a Lei 12.527/2011*. Módulo I e II. Brasília – DF. 2012. 35 p.
- CÓRTEZ, Maria Regina Persechini Armond. *Arquivo público e informação: acesso à informação nos arquivos públicos estaduais do Brasil*. 1996, 124 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Biblioteconomia da UFMG, Belo Horizonte, 1996.
- D'AMARAL, Márcio Tavares. Sobre “sociedade do conhecimento”: um labirinto e uma saída. *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, n. 152, pp. 33-42, jan./mar.2003.
- DAVENPORT, Thomas H.; PRUSAK, Laurence. *Conhecimento empresarial: como as organizações gerenciam o seu capital intelectual*. Tradução de Lenke Peres. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- DEMO, Pedro. *Conhecimento moderno: sobre ética e intervenção do conhecimento*. Petrópolis: Vozes, 1997.
- GOLDENBERG, Mirian. *A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.
- HOBBS, Thomas. *Do cidadão*. Tradução de Janine Ribeiro. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- JARDIM, José Maria. *Entrevista com José Maria Jardim a Júlio Cesar Cardoso*. Arquivística.net (w.arquivistica.net), Rio de Janeiro, v.2, n.1, pp. 7-21, jan/jun. 2006. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABubkAE/entrevista-com-jose-maria-jardim>> Acesso em: 25 ago. 2013.

- LEFÈVRE, Fernando; LEFÈVRE, Ana Maria Cavalcanti. *Discurso do sujeito coletivo: um novo enfoque em pesquisa qualitativa (desdobramentos)*. Caxias do Sul: EDUCS, 2003.
- LEFÈVRE, Fernando; LEFÈVRE, Ana Maria Cavalcanti. O sujeito coletivo que fala. *Revista Interface - Comunic, Saúde, Educ.* v.10, n.20, pp. 517-524, jul/dez 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/icse/v10n20/17.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2014.
- LOUSADA, Mariana; VALENTIM, Marta Lígia Pomim. A relação entre a informação orgânica e a gestão documental. In: VALENTIM, Marta (Org.). *Gestão, mediação e uso da informação*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010, pp. 361-384.
- MALIN, Ana. Reflexões sobre a adesão brasileira ao regime global de acesso à informação pública. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13, 2012. *Anais*. Disponível em: <<http://obgi.files.wordpress.com/2012/10/reflexc3b5es-sobre-a-adolesc3a3o-brasileira-ao-regime-global-de-acesso-c3a0-informac3a7c3a3o-pc3bablica.pdf>> Acesso em: 02 out. 2013.
- MARCONDES, Carlos Henrique. Arquivologia, Biblioteconomia e Documentação: o lugar da Ciência da Informação entre as Ciências da Documentação. *Revista EDICIC*, v.1, n.1, pp. 206-227, mar. 2011. Disponível em: <<http://www.edicic.org/revista/index.php?journal=RevistaEDICIC&page=article&op=view&path%5B%5D=17&path%5B%5D=pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2014.
- MARCONDES, Danilo. *Textos básicos de ética*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.
- MARIZ, Anna Carla Almeida. Reformas curriculares do curso de Arquivologia da UNIRIO: reflexões e propostas. In: VENÂNCIO, Renato; NASCIMENTO, Adalson (Org.). *Universidade e Arquivos: gestão, ensino e pesquisa*. Belo Horizonte: Escola de Ciência da Informação da UFMG, 2012, pp. 189-222.
- MENDES, Annita V. C. *Ética na administração pública federal: a implementação de comissões éticas setoriais: entre o desafio e a oportunidade de mudar o modelo de gestão*. Dissertação em Administração. Centro Universitário UNIEURO, Brasília: FUNAG, 2010.
- MUELLER, Suzana Pinheiro Machado. Uma profissão em evolução: profissionais da informação no Brasil sob a ótica de Abbott – proposta de estudo. In: BAPTISTA, Sofia Galvão; MUELLER, Suzana Pinheiro Machado (Org.). *Profissional da informação: o espaço de trabalho*. Brasília: Thesaurus, 2004, pp. 23-54.
- PACHECO, Cíntia Gomes; VALENTIM, Marta Lígia Pomim. Informação e conhecimento como alicerces para a gestão estratégica empresarial: um enfoque nos fluxos e fontes de informação. In: VALENTIM, Marta (Org.). *Gestão, mediação e uso da informação*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010, pp. 319-341.
- RASCHE, Francisca. Reflexões em torno da ética no exercício profissional em bibliotecas públicas. In: SOUZA, Francisco das Chagas de; SILVA, Ana Claudia P. de Oliveira da (Org.). *Práticas éticas em bibliotecas e serviços de informação: Investigações brasileiras*. Rio de Janeiro: Interciência, 2014, pp. 27- 39.
- SÁ, Antônio Lopes de. *Ética profissional*. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. *Ética*. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.
- SILVA, Edna Lúcia da; CUNHA, Miriam Vieira da. A formação profissional no século XXI: desafios e dilemas. *Ci. Inf.*, Brasília, v. 31, n. 3, pp. 77-82, set./dez. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v31n3/a08v31n3.pdf>> Acesso em: 23 ago. 2013.
- SOUZA, Francisco das Chagas de. *Ética e deontologia: textos para profissionais atuantes em bibliotecas*. Florianópolis: EdUFSC, 2002.
- SOUZA, Francisco das Chagas de. Ética bibliotecária no contexto atual. *Perspectiva em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 12, n.1, pp.136-147, jan./abr., 2007. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/53>> Acesso em: 25 ago.2013.
- SOUZA, Francisco das Chagas de. *Prática profissional e ética: o juramento do bibliotecário serve a que?* Coluna Info Home, 2012. Disponível em: <http://www.ofaj.com.br/colunas_conteudo.php?cod=679> Acesso em: 23 ago. 2013.
- SOUZA, Francisco das Chagas de. Ética profissional bibliotecária: a codificação das boas práticas. In: SOUZA, Francisco das Chagas de.; SILVA, Ana Claudia P. de Oliveira da (Org.). *Práticas éticas em bibliotecas e serviços de informação: Investigações brasileiras*. Rio de Janeiro: Interciência, 2014, pp. 1- 24.
- SOUZA, Katia Isabelli Melo de. *Arquivista, visibilidade profissional: formação, associativismo e mercado de trabalho*. Brasília: Ed. Starprint, 2011.
- STUMPF, Katiusa. Um olhar sobre a ética profissional em bibliotecas universitárias. In: SOUZA, Francisco das Chagas de; SILVA, Ana Claudia P. de Oliveira da (Org.). *Práticas éticas em bibliotecas e serviços de informação: Investigações brasileiras*. Rio de Janeiro: Interciência, 2014, pp. 115-136.
- VALENTIM, Marta Lígia Pomim. Ética profissional na área de Ciência da Informação. In: VALENTIM, M. L. P. (Org.). *Atuação profissional na área de informação*. São Paulo: Polis, 2004, pp. 55-69.

RESUMO: *Este artigo retrata a conduta ética dos arquivistas que compõem o quadro de pessoal permanente das universidades federais da região sul do Brasil e participantes em equipe de Serviço de Informação ao Cidadão. Objetiva conhecer a conduta dos profissionais quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação – 12.527/2011. Expõe como problemática a análise de estratégias e meios pelos quais se dá o atendimento a procedimentos éticos, a fim de consentir o direito de acesso à informação pública para todos. A metodologia aplicada considera a utilização do Discurso do Sujeito Coletivo como instrumento de apoio à coleta, tratamento e análise de dados, caracterizando-se como pesquisa qualitativa. Os resultados demonstram que o comportamento dos arquivistas frente à Lei de Acesso à Informação firma-se na ética do dever, desempenhando suas atividades devido à obrigação, e não de maneira reflexiva. **PALAVRAS-CHAVE:** Lei de Acesso à Informação. Conduta ética. Arquivistas.*

RESUMEN: *En este artículo se describe la conducta ética de los archiveros que forman parte del personal permanente de las universidades federales de la región sur de Brasil y de los participantes en el equipo del Servicio de Información al Ciudadano. El objetivo es conocer la conducta de los profesionales en lo que respecta al cumplimiento de la Ley de Acceso a la Información - 12.527/2011. Se expone como problemática el análisis de estrategias y recursos mediante los cuales se presta el servicio de procedimientos éticos, a fin de consentir al derecho de acceso a la información pública para todos. La metodología aplicada considera el uso del Discurso del Sujeto Colectivo como instrumento de apoyo a la recolección, tratamiento y análisis de datos, caracterizándose como investigación cualitativa. Los resultados demuestran que el comportamiento de los archiveros frente la Ley de Acceso a la Información se acogen a la ética del deber, desempeñando sus actividades por obligación y no de manera reflexiva. **PALABRAS-CLAVE:** Ley de Acceso a la Información. Conducta ética. Archiveros.*